PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Sexta-feira, 31 de julho de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2361

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A Nº 33.208
DE 31 DE JULHO DE 2026
"AVERBA E CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, em favor do (a) funcionário (a) **SR. LUÍS DONIZETI DA CRUZ".**

P O R T A R I A Nº 33.209
DE 31 DE JULHO DE 2026
"AVERBA E CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, em favor do (a) funcionário (a) SR. CÁSSIO ARAÚJO PAZETO".

.....

Licitações e Contratos

Despachos

Orlândia-SP, 30 de Julho de 2026.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 14/2026

CONTRATADA: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, CNPJ n.º 01.645.409/0003-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA PARA TRATAMENTO DE DIABETES EM CUMPRIMENTO A PROCESSO JUDICIAL.

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Secretaria Municipal da Saúde) e diante da documentação que acompanha este expediente e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO,** estarem presentes os requisitos legais, motivo pelo qual **AUTORIZO,** nos termos do artigo 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação acima descrita (inexigibilidade de licitação), com fundamento no Artigo 74, I da Lei Federal n.º 14.133/2021, no valor total de **R$ 161.220,00** (cento e sessenta e um mil e duzentos e vinte e reais).

2. Providencie-se a formalização do instrumento contratual.

3. Nos termos do artigo 94, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, no caso de contratação direta.

4. Por fim, em cumprimento ao princípio da publicidade, promova-se a publicação de extrato desta contratação em jornal diário de grande circulação e no jornal oficial eletrônico do Município.

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

Terceiro Setor

Extrato de Convênios

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA (SP) torna público o que segue:

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 06/2026 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA,** CNPJ nº 47.060.173/0001-69;

OBJETO: Constitui Objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros, para execução de ações de Atenção Domiciliar no âmbito do Programa Melhor em Casa, política pública instituída pelo Ministério da Saúde e integrada ao Sistema Único de Saúde, visando à prestação de assistência multiprofissional domiciliar a pacientes com necessidades e cuidados contínuos, substitutivos ou complementares a internação hospitalar.

O objeto contempla a organização e execução de serviços de atenção domiciliar, incluindo assistência médica, de enfermagem, fisioterapia, nutrição, serviço social e demais atendimentos necessários à manutenção do cuidado no domicílio.

A OSC – APAE assumirá a prestação de serviços relativos ao Programa Melhor em Casa, nos moldes das exigências legais e conforme Plano de Trabalho anexo, com vistas a manter a regularidade do financiamento federal e a continuidade da assistência domiciliar no Município de Orlândia.

VALOR TOTAL: R$ 1.207.349,88 (um milhão, duzentos e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026

VIGÊNCIA: 31/07/2027.

.....

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público nº 001/2026/CMDCA – Termo de Fomento.

BASE LEGAL: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº. 13.019/14;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Projeto Fique Vivo.

CNPJ/MF: 08.847.334/0001-07.

ENDEREÇO: Avenida P nº 234 – Jardim Parisi, Orlândia/SP.

OBJETO PROPOSTO: Celebração de parceria a ser executada no exercício de 2026/2027, em regime de mutua cooperação, entre o Município de Orlândia, por interveniência do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente e a Organização da Sociedade Civil. A parceria tem como objeto a ampliação do número de atendimentos psicológicos para crianças e adolescentes no município de Orlândia/SP.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

PERÍODO: Exercício de 2026/2027.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Orlândia/SP aprovou, em reunião realizada na data de 17 de Junho de 2026, o plano de trabalho apresentado pela presidente da OSC. Posteriormente, foi encaminhado para o setor de contabilidade, o qual emitiu declaração afirmando que há dotação orçamentária para a realização do projeto proposto. Foi divulgada, na data do dia 29 de Julho de 2026 a Resolução nº 003/2026/CMDCA, aprovando a viabilidade da presente parceria. Destaca-se que a OSC possui registro no CMDCA e também está credenciada no órgão gestor. Por fim, a lei federal nº 13.019/14 admite a realização de dispensa de chamamento público nas atividades voltadas/vinculadas a serviços de saúde, conforme disposto no art. 30, VI, da mencionada lei.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Município de Orlândia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista na referida lei para formalização de parceria, através de **TERMO DE FOMENTO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA,** por interveniência do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e o **PROJETO FIQUE VIVO.** Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deferida pelo Prefeito Municipal de Orlândia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situado na Rua 1 nº 15 - Centro, Orlândia/SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, ou requerido pelo e-mail cmdcaorlandia@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, **fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlândia, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

Orlândia, 31 de Julho de 2026.

.....

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005